çam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de agosto de 1974
Quinta [illegible] de Souza
[illegible]
Regº e publº nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. [illegible]

Lei 2.263, de 30 de agosto de 1974

Declara de utilidade publica a entidade que menciona.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º _ Fica declarada de utilidade pública a sociedade local Os Idealistas pelos relevantes serviços que vem prestando à coletividade frutalense no campo da pecuária, com a criação das Exposições anuais juntamente com o Sindicato Rural.

Art. 2º _ Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram

e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de agosto de 1974
[illegible] de Souza
[illegible]
Regº e pubº nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com.; [illegible]

Lei nº 2.264, de 11 de setembro de 1974

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito de cr$15.000.00 á dotação "3.1.4.0-02 - Comemorações de datas cívicas", do orçamento em vigor.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia verificada no orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 11 de setembro de 1974.